



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

REQUISITANTE: Departamento de Projetos e Expansão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença de uso do Software Autodesk Civil 3D e renovação de três licenças do Software Autocad LT Single-User, destinado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, com foco em redes de água e esgoto, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: de R\$ 21.460,25 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 11/03/2025 até às 16:00h do dia 13/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 14/03/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 10/03/2025, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença de uso do Software Autodesk Civil 3D e renovação de três licenças do Software Autocad LT Single-User, destinado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, com foco em redes de água e esgoto.”

- 1.1. O preço estimado do certame é de **R\$ 21.460,25 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL 1 ANO WIN_MAC.	Serviço	03
02	CIVIL 3D 2025 NEW SINGLE-USER SUBSCRIPTION 1 ANO.	Serviço	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BMMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.10.1. contiver vícios insanáveis
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.



- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
 - 5.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
 - 6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



6.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5. A comprovação da qualificação técnica, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21:

6.5.1. A Licitante deverá comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível aos descritos no objeto da presente licitação.

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.7. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1.** Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999



- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 10.11.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 10.11.2. Anexo II – Termo de Referência
- 10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços
- 10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 10 de março de 2025

Viviane Cahum Nery
Diretora Administrativa Interina



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP ETE n°: 001/2025 Data: 04/02/2025	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento De Projetos E Expansão	
Responsável pelo Estudo: Adriana Cristina Correa Falivene	Matrícula: 521
E- mail: correa.adriana@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3826-8493

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença de uso do Software Autodesk Civil 3D e renovação de três licenças do Software Autocad LT Single-User, destinado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, com foco em redes de água e esgoto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

Atualmente, a Sanebavi possui quatro licenças de uso do software "AutoCAD LT Single-user", porém, tal licença irá vencer na data de 24 de fevereiro de 2025. Três das licenças serão renovadas diante dos servidores já estarem familiarizados, além de não exigir investimentos internos adicionais.

A renovação se mostra essencial por otimizar o fluxo de trabalho interno, como também aumentar a eficiência operacional, garantindo a precisão dos dados e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção de um Cadastro Técnico de Redes confiável é crucial para o bom andamento das atividades desta Autarquia, que envolvem o planejamento, execução e manutenção de infraestruturas essenciais.

Além da renovação, também será feito a aquisição de uma licença do Software Autodesk Civil 3D, tratando-se de um avanço em comparação com o AutoCAD LT atual, porém, seu valor é consideravelmente elevado, não se mostrando viável a contratação de mais de uma licença, pelo princípio da economicidade.

Justifica-se sua aquisição por conta de suas atribuições em relação ao software atual, sendo uma versão aprimorada do aplicativo. Além disso, sua popularidade e ampla base de usuários garantem uma boa disponibilidade de suporte técnico e uma extensa rede de conhecimento e recursos.

Logo, sua aquisição é justificada pela facilidade de integração, flexibilidade e adequação às necessidades organizacionais além do suporte e capacitação necessários para a realização de análises hidráulicas e dimensionamento das redes de água e esgoto.

Entendemos que a não renovação do software atual, além da aquisição do software Civil 3d, levam a desafios relacionados à precisão e eficiência na criação, manutenção e consulta dos dados cadastrais das redes de água e esgoto do Município de Vinhedo, sendo necessário adotar ferramentas tecnológicas avançadas.



3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 28 de janeiro de 2025, na linha 52.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação objeto deste ETP tem como objetivo a aquisição de uma licença Autodesk Civil 3D e renovação de três licenças Autocad LT Single-User com o devido suporte técnico especializado.

São requisitos da contratação:

- 1.0 Garantir a disponibilidade da licença de uso do software Autodesk Civil 3D e Autocad LT Single-User, com ênfase em projetos de redes de água e esgoto;
- 2.0 Licença baseada em assinatura anual, com validade mínima de doze meses, conforme disponibilidade e recomendação do fabricante;
- 3.0 Cobertura do número de usuários simultâneos necessários para atender à demanda interna da instituição;
- 4.0 Disponibilidade da última versão do software;
- 5.0 Migração de versões anteriores para a versão adquirida.

DO SUPORTE TÉCNICO:

- 1.0 Assegurar a continuidade do funcionamento do software e a resolução de eventuais problemas técnicos através de suporte especializado;
- 2.0 Cobrir assistência para resolução de problemas relacionados ao uso do software, instalação, configuração, compatibilidade e eventuais dúvidas;
- 3.0 Disponibilização em tempo hábil, com canais de comunicação como telefone, e-mail e/ou chat online, com tempo de resposta adequado para as situações de urgência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

O serviço a ser contratado foi baseado nas necessidades atuais do Departamento de Projetos:

Item	Descrição	Cat/Mat	Unidade	Quantidade
01	AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL 1 ANO WIN_MAC	26077	Serviço	03
02	CIVIL 3D 2025 NEW SINGLE-USER SUBSCRIPTION 1 ANO	26077	Serviço	01

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

O levantamento do mercado foi realizado com base nas opções de fornecedores especializados que oferecem ferramentas integrativas do CAD e do GIS como o Autodesk Civil 3D e outros softwares que atendem ao cadastro e ao planejamento de redes de água e esgoto, como os descritos:

WaterCAD - Oferece uma solução completa para o planejamento e análise de redes de distribuição de água, com ferramentas de simulação hidráulica e dimensionamento.

- Possui uma interface amigável e funcionalidades específicas para redes de água, incluindo análise de demanda, simulação hidráulica e dimensionamento de redes.



- Embora seja excelente para redes de água, é limitado em termos de funcionalidades para redes de esgoto, exigindo soluções complementares.

ArcGIS - Oferece ferramentas de GIS (Sistema de Informação Geográfica) para a visualização, análise e gestão de redes de água e esgoto, incluindo mapeamento, localização e monitoramento das infraestruturas.

- Integração com outros sistemas GIS e facilidade na análise espacial e geográfica das redes de infraestrutura.
- Focado principalmente em gestão e visualização geográfica, não oferece ferramentas de modelagem hidráulica tão avançadas quanto outras soluções.

Após o levantamento das opções disponíveis no mercado, a solução adotada foi a aquisição do **Autodesk Civil 3D** e **Autocad LT Single-User**, em função dos seguintes critérios:

- **FUNCIONALIDADE:** Apresenta uma gama de funcionalidades que, embora necessite de complementos e integrações com outras ferramentas, atende de maneira eficiente à demanda de cadastro e modelagem de redes de água e esgoto, além de ser altamente flexível para o desenvolvimento de outros projetos de infraestrutura, como redes de drenagem, rodovias e terraplenagem.

- **INTEGRAÇÃO:** Permite integração com outras ferramentas da Autodesk e também com plataformas externas de modelagem hidráulica, o que amplia sua capacidade de atendimento às necessidades específicas das redes de água e esgoto.

- **CUSTO-BENEFÍCIO:** Oferece equilíbrio entre custo inicial, custos de manutenção e a amplitude de suas funcionalidades. Além disso, sua popularidade e ampla base de usuários garantem uma boa disponibilidade de suporte técnico e uma extensa rede de conhecimento e recursos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R\$ 21.460,25 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” referente a aquisições realizadas por entes públicos de itens similares ao objeto, sendo encontrado preços públicos do mesmo Software e tempo de licença.

Em sequência, na ferramenta “Banco de Preços”, procedemos com a pesquisa em conformidade com o inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, consultando preços disponíveis em sites de ampla acessibilidade. No entanto, não obtivemos resultados satisfatórios, pelo fato de ser um serviço de assinatura que não é facilmente encontrado no amplo domínio.

Em virtude da dificuldade de encontrar preços de serviços com a especificação desejada, realizamos consulta direta com fornecedores regionais, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, permitindo obter orçamentos que correspondem com precisão às necessidades da Autarquia, garantindo que o serviço atenda aos requisitos exatos estabelecidos, demonstrando assim a capacidade técnica para atendimento do objeto.



Foi escolhida a empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, em virtude de já ter atendido a SANEBAVI anteriormente, conforme Autorização de Fornecimento nº 77 – 2022, inclusive com a assinatura atual que irá vencer.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO: Planejamento e execução de novos projetos utilizando dados modelados em 3D e análises avançadas para embasar decisões estratégicas aumentando qualidade e a precisão dos dados cadastrais das redes, reduzindo erros e inconsistências, especialmente em áreas de difícil acesso.

AUTOMATIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO: Automatização de tarefas repetitivas, garantindo maior agilidade e confiabilidade no processamento das informações bem como a integração entre setores, permitindo a consulta rápida e fácil de informações detalhadas e das redes.

OTIMIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS: Otimização do fluxo de dados entre os sistemas existentes e consequente disseminação de informações bem como a redução de custos operacionais a longo prazo, minimizando retrabalhos, falhas em projetos futuros e problemas de manutenção causados por dados incorretos ou desatualizados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Sugere-se o parcelamento do objeto por itens, em razão de não haver prejuízo para esta Autarquia a divisibilidade por itens.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a aquisição da assinatura individual do software Civil 3D e a renovação das licenças Autocad LT Single-Use, é pretendido um avanço no departamento de Projetos em termos de ferramenta, com o software novo, bem como manter o software atual, descartando a necessidade de uma grande readequação pessoal e interna do sistema utilizado.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá providencias prévias à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Não é esperado impactos ambientais com a presente contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

A contratação de software BIM para o cadastro técnico de redes de água e esgoto é viável, visando otimizar os processos de planejamento, gestão e manutenção das infraestruturas. A tecnologia proporcionará maior precisão na modelagem das redes, eficiência na detecção de inconsistências e facilitará a colaboração entre as equipes, garantindo conformidade com normas e redução de custos operacionais.



11. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação

ANEXO II: Autorização de Fornecimento nº 77/2022

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 04 de fevereiro de 2025.

GUILHERME MONTICH ORLANDINI E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

1.1. Departamento de Projetos e Expansão

2. Modalidade de Contratação e fundamentação jurídica

2.1. Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Natureza: bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

2.3. Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 2025.

3. Critério de Julgamento

3.1. Menor Preço Unitário.

4. Descrição do Objeto

4.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença de uso do Software Autodesk Civil 3D e renovação de três licenças do Software Autocad LT Single-User, destinado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, com foco em redes de água e esgoto.

5. Justificativa da Contratação

Atualmente, a Sanebavi possui quatro licenças de uso do software “AutoCAD LT Single-user”, porém, tal licença irá vencer na data de 24 de fevereiro de 2025. Três das licenças serão renovadas diante dos servidores já estarem familiarizados, além de não exigir investimentos internos adicionais.

A renovação se mostra essencial por otimizar o fluxo de trabalho interno, como também aumentar a eficiência operacional, garantindo a precisão dos dados e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção de um Cadastro Técnico de Redes confiável é crucial para o bom andamento das atividades desta Autarquia, que envolvem o planejamento, execução e manutenção de infraestruturas essenciais.

Além da renovação, também será feito a aquisição de uma licença do Software Autodesk Civil 3D, tratando-se de um avanço em comparação com o AutoCAD LT atual, porém, seu valor é consideravelmente elevado, não se mostrando viável a contratação de mais de uma licença, pelo princípio da economicidade.

Justifica-se sua aquisição por conta de suas atribuições em relação ao software atual, sendo uma versão aprimorada do aplicativo. Além disso, sua popularidade e ampla base de usuários garantem uma boa disponibilidade de suporte técnico e uma extensa rede de conhecimento e recursos.

Logo, sua aquisição é justificada pela facilidade de integração, flexibilidade e adequação às necessidades organizacionais além do suporte e capacitação necessários para a realização de análises hidráulicas e dimensionamento das redes de água e esgoto.

Entendemos que a não renovação do software atual, além da aquisição do software Civil 3d, levam a desafios relacionados à precisão e eficiência na criação, manutenção e consulta dos dados cadastrais das redes de água e esgoto do Município de Vinhedo, sendo necessário adotar ferramentas tecnológicas avançadas.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

6.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 28 de janeiro de 2025, na linha 52.

7. Descrição e Execução do Objeto



7.1. O serviço a ser contratado foi baseado nas necessitas atuais do Departamento de Projetos:

Item	Descrição/Especificação	CatMat	Unidade	Quantidade
01	AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL 1 ANO WIN_MAC	26077	Serviço	03
02	CIVIL 3D 2025 NEW SINGLE-USER SUBSCRIPTION 1 ANO	26077	Serviço	01

8. Preço Estimado para Contratação

A presente estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R\$ 21.460,25 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores, com os seguintes resultados:

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” referente a aquisições realizadas por entes públicos de itens similares ao objeto, sendo encontrado preços públicos do mesmo Software e tempo de licença.

Em sequência, na ferramenta “Banco de Preços”, procedemos com a pesquisa em conformidade com o inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, consultando preços disponíveis em sites de ampla acessibilidade. No entanto, não obtivemos resultados satisfatórios, pelo fato de ser um serviço de assinatura que não é facilmente encontrado no amplo domínio.

Em virtude da dificuldade de encontrar preços de serviços com a especificação desejada, realizamos consulta direta com fornecedores regionais, conforme inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, permitindo obter orçamentos que correspondem com precisão às necessidades da Autarquia, garantindo que o serviço atenda aos requisitos exatos estabelecidos, demonstrando assim a capacidade técnica para atendimento do objeto.

Foi escolhida a empresa **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, em virtude de já ter atendido a SANEBAVI anteriormente, conforme Autorização de Fornecimento nº 77 – 2022, inclusive com a assinatura atual que irá vencer.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

Ficha nº: 189

Dotação Orçamentaria: - Ficha nº: 55.01.17.512.3004.2.314.339039.04.110000

10. Prazo de Entrega/Execução

10.1. Data prevista de entrega/início dos serviços/produtos:

10.2. **03 dias úteis** após a liberação da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega/Execução

11.1. Endereço do local de Prestação de Serviços:

A entrega do software será feita no **Setor de Projetos e Expansão desta Autarquia**, localizado na:

Rua Brasília, número 615, Vila Planalto, Centro, Vinhedo/SP.

Onde será instalado e configurado nas máquinas dos responsáveis técnicos pelo gerenciamento do Cadastro Técnico de Redes da Sanebavi

12. Das Condições de Pagamento



- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.
- 12.3. O Pagamento da Nota fiscal estará condicionado à entrega dos documentos que habilitaram o Contratado, devendo estes estarem dentro da validade e atualizados.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

- 13.1. A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação;
- 13.2. Deverá fornecer as licenças de uso do Software conforme as especificações acordadas;
- 13.3. Prestar suporte técnico durante o período contratado, conforme as condições do contrato e assistência técnica para instalação inicial;
- 13.4. A contratada deverá oferecer uma garantia de funcionamento do software por um período mínimo equivalente ao período de vigência das licenças.
- 13.5. A garantia deverá cobrir defeitos de instalação e atendimento ao suporte técnico, conforme as condições definidas no contrato.
- 13.6. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.
- 13.7. Deve haver um compromisso com prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro de um período adequado para minimizar o impacto nas operações.
- 13.8. A licença de uso do software será executada conforme discriminado abaixo:
- 13.9. Permitir a instalação no Windows 8.0 e Windows 10;
- 13.10. Todas as licenças de uso em nome da SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo;
- 13.11. Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
- 13.12. As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
- 13.13. Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;
- 13.14. Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação, podendo ser impressos ou online;
- 13.15. Tanto os softwares quanto os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro, caso não possua, os mesmos devem ser fornecidos no idioma inglês;
- 13.16. A versão do software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do software;
- 13.17. Caso as condições de licenciamento dos produtos sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades descritas e os quantitativos definidos neste Termo não deverão ser prejudicados.
- 13.18. A licença do software AutoCad LT (licença para 1 ano) deverá permitir:
- 13.19. Desenvolvimento de desenhos 2D, de forma a visualizar vistas compartilhadas com aprimoramento dos gráficos 2D;
- 13.20. Salvar os desenhos de seu desktop para visualizar e editar nos aplicativos AutoCAD da web e para dispositivos móveis;



- 13.21. Aplicar zoom, panorâmica e alteração de ordens de desenho e de propriedades da camada;
- 13.22. Publicar as vistas de projeto do seu desenho em um browser da web para visualizar e comentar;
- 13.23. Criar, editar e compartilhar os desenhos de CAD a partir de qualquer dispositivo através do browser;
- 13.24. Importar a geometria, arquivos de fonte SHX, preenchimentos, imagens raster e textos True Type, de um PDF para um desenho;
- 13.25. Demais especificações constantes no link do produto:
- 13.26. <https://www.autodesk.com.br/products/autocad-lt/overview>.

14. Da Subcontratação

() Permitida Subcontratação

(X) Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

- 15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

- 16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:
- 16.2. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.3. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.4. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.5. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Obrigações da Contratante

- 17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, exigindo-se a revisão quando necessário.
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. Obrigações da Contratada

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Garantir a disponibilidade da licença de uso dos softwares, com ênfase em projetos de redes de água e esgoto;

18.3. Disponibilidade da última versão do software;

18.4. Assegurar a continuidade do funcionamento do software e a resolução de eventuais problemas técnicos através de suporte especializado;

18.5. Cobrir assistência para resolução de problemas relacionados ao uso do software, instalação, configuração, compatibilidade e eventuais dúvidas;

18.6. Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com avarias ou defeitos.

18.7. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.

18.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.

18.9. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

19. Fiscalização do Objeto

19.1. O serviço será fiscalizado por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos que permitam avaliar a qualidade dos serviços fornecidos.

19.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

20. Gestão do Contrato

20.1. Gestor e Fiscais Designados:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
DIRETORA DE PROJETOS E EXPANSÃO	ADRIANA CRISTINA CORREA FALIVENE		521	x	
ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	GUILHERME MONTICH ORLANDINI E SILVA		501		x

21. Garantia Contratual

21.1. A contratada deverá oferecer uma garantia de funcionamento do software por um período mínimo equivalente ao período de vigência do contrato. A garantia deverá cobrir defeitos de instalação e atendimento ao suporte técnico, conforme as condições definidas no contrato.

22. Condições Gerais



- 22.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO;
- 22.2.** Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

23. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 20 de fevereiro de 2025.

Adriana Cristina Correa Falivene
Diretora de Projetos e Expansão



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença de uso do Software Autodesk Civil 3D e renovação de três licenças do Software Autocad LT Single-User, destinado para o desenvolvimento de projetos de engenharia, com foco em redes de água e esgoto, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL 1 ANO WIN_MAC.	Serviço	03		
02	CIVIL 3D 2025 NEW SINGLE-USER SUBSCRIPTION 1 ANO.	Serviço	01		
TOTAL					

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 38/2025

Solicitação de Compra 39/2025

Item : 41.123.1 - AUTOCAD LT SINGLE-USER ANNUAL SUBSCRIPTION RENEWAL 1 ANO WIN_MAC

Qtde.: 3 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	524057 BUYSOFT DO BRASIL LTDA	10.242.721/0001-61	Sim		1.949,3700	R\$ 5.848,11
	Data	17/05/2024				
1	552712 CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA	91.421.511/0001-32	Sim		1.935,9700	R\$ 5.807,91
	Data	30/05/2024				
1	552713 VIRTUAL AUTOMACAO LTDA	00.250.388/0001-89	Sim		2.054,2000	R\$ 6.162,60
	Data	22/07/2024				
1	429754 FRAZILLIO FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00.510.077/0001-01	Sim		1.934,5400	R\$ 5.803,62
	Data	02/09/2024				
1	4291 MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.	66.582.784/0001-11	Sim		2.535,2000	R\$ 7.605,60
	Data	19/02/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.081,8560	R\$ 6.245,57

Solicitação de Compra 39/2025

Item : 41.123.2 - CIVIL 3D 2025 NEW SINGLE-USER SUBSCRIPTION 1 ANO

Qtde.: 1 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	552715 PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA	03.620.200/0001-35	Sim		15.460,3200	R\$ 15.460,32
	Data	03/07/2024				
2	552716 RAFAEL AUGUSTO DA SILVA DUTRA MEI	55.260.515/0001-12	Sim		14.650,9400	R\$ 14.650,94
	Data	19/07/2024				
2	4291 MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA.	66.582.784/0001-11	Sim		15.532,8000	R\$ 15.532,80
	Data	19/02/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 15.214,6867	R\$ 15.214,69

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
429754	FRAZILLIO FERRONI INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	00.510.077/0001-01	Sim	R\$ 5.803,62
552716	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA DUTRA MEI	55.260.515/0001-12	Sim	R\$ 14.650,94

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: R\$ 20.454,56

Total para o Maior Preço: R\$ 23.138,40

Total para a Média Cotada: R\$ 21.460,25

Justificativa : Atualmente, a Sanebavi possui quatro licenças de uso do software "AutoCAD LT Single-user", porém, tal licença irá vencer na data de 24 de fevereiro de 2025. Três das licenças serão renovadas diante dos servidores já estarem familiarizados, além de não exigir investimentos internos adicionais. A renovação se mostra essencial por otimizar o fluxo de trabalho interno, como também aumentar a eficiência operacional, garantindo a precisão dos dados e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção de um Cadastro Técnico de Redes confiável é crucial



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



para o bom andamento das atividades desta Autarquia, que envolvem o planejamento, execução e manutenção de infraestruturas essenciais. Além da renovação, também será feito a aquisição de uma licença do Software Autodesk Civil 3D, tratando-se de um avanço em comparação com o AutoCAD LT atual, porém, seu valor é consideravelmente elevado, não se mostrando viável a contratação de mais de uma licença, pelo princípio da economicidade. Entendemos que a não renovação do software atual, além da aquisição do software Civil 3d, levam a desafios relacionados à precisão e eficiência na criação, manutenção e consulta dos dados cadastrais das redes de água e esgoto do Município de Vinhedo, sendo necessário adotar ferramentas tecnológicas avançadas.